MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição parcelada de óleos lubrificantes, filtros, fluidos, peças, componentes e acessórios automotivos originais destinados à manutenção preventiva e corretiva das viaturas operativas e administrativas da Capitania Fluvial de Minas Gerais, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de óleos lubrificantes, filtros, fluidos, peças, componentes e acessórios automotivos destinados às viaturas operativas e administrativas da Capitania Fluvial de Minas Gerais faz-se necessária para garantir a continuidade das atividades institucionais desempenhadas pela Organização Militar.

1.2. As viaturas são empregadas diariamente no apoio às atividades administrativas, inspeções, diligências, fiscalizações, transporte de pessoal e demais ações operacionais desenvolvidas no âmbito da jurisdição da Capitania Fluvial de Minas Gerais, sendo indispensável mantê-las em adequadas condições de funcionamento, segurança e conservação.

1.3. Considerando o desgaste natural decorrente da utilização contínua das viaturas, torna-se necessária a realização periódica de manutenções preventivas e corretivas, mediante substituição de óleos, filtros, fluidos e peças automotivas, de forma a reduzir falhas mecânicas, aumentar a vida útil dos veículos e evitar interrupções nas atividades administrativas e operacionais.

1.4. A contratação em fornecimento parcelado conforme demanda possibilita maior eficiência na gestão dos materiais, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo custos de armazenamento e permitindo que os itens sejam adquiridos conforme a real necessidade da Administração.

1.5. A aquisição dos itens contribuirá para a manutenção da disponibilidade da frota, proporcionando maior segurança aos militares e servidores usuários das viaturas, bem como

garantindo melhores condições de execução das atividades institucionais da Capitania Fluvial de Minas Gerais.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A Capitania Fluvial de Minas Gerais, agente da Autoridade Marítima Brasileira, tem o propósito de contribuir para a orientação, coordenação e controle das atividades relativas à Marinha Mercante e organizações correlatas, no que se refere à segurança da navegação, defesa nacional, salvaguarda da vida humana e prevenção da poluição hídrica, executando tarefas como: fazer cumprir a legislação, os atos e normas, nacionais e internacionais, que regulam o tráfego marítimo; realizar inspeções navais e vistorias; auxiliar o serviço de salvamento marítimo e concorrer para a manutenção da sinalização náutica, conforme previsto no seu Termo de Ativação.

2.2. Essas atribuições subsidiárias são provenientes do art. 17 da Lei Complementar nº 97/1999 - Normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, que designa o Comandante da Marinha como Autoridade Marítima Brasileira:

“Art. 17. Cabe à Marinha, como atribuições subsidiárias particulares:

I - orientar e controlar a Marinha Mercante e suas atividades correlatas, no que interessa à defesa nacional;

II - prover a segurança da navegação aquaviária;

III - contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao mar;

IV - implementar e fiscalizar o cumprimento de leis e regulamentos, no mar e nas águas interiores, em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, federal ou estadual, quando se fizer necessária, em razão de competências específicas.

V – cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional ou internacional, quanto ao uso do mar, águas interiores e de áreas portuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução.

Parágrafo único. Pela especificidade dessas atribuições, é da competência do Comandante da Marinha o trato dos assuntos dispostos neste artigo, ficando designado como "Autoridade Marítima", para esse fim.”

2.3. A Portaria nº 156/2004, do Comandante da Marinha, estabelece a estrutura da Autoridade Marítima Brasileira, onde as Capitanias, Delegacias e Agências são agente da Autoridade Marítima para execução das atribuições dada pela Lei Complementar nº 97/1999.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá ocorrer por meio de pregão eletrônico, observando os princípios da legalidade, economicidade, competitividade e eficiência.

3.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de requisição pela Administração.

3.3. Os materiais fornecidos deverão ser compatíveis com as marcas, modelos e especificações das viaturas pertencentes à frota da Capitania Fluvial de Minas Gerais.

3.4. As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser originais ou genuínos, compatíveis com as especificações dos fabricantes das viaturas pertencentes à frota da Capitania Fluvial de Minas Gerais, não sendo admitido o fornecimento de peças paralelas, recondicionadas, remanufaturadas ou usadas.

3.5. Os óleos lubrificantes, fluidos e demais materiais deverão atender às especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

3.6. Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso, devidamente acondicionados e entregues em perfeitas condições de utilização.

3.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição de itens fornecidos com defeitos, incompatibilidades ou divergências em relação às especificações solicitadas pela Administração.

3.8. A entrega dos materiais deverá ocorrer no município de Belo Horizonte/MG, em local indicado pela Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no histórico de consumo da frota de viaturas da Capitania Fluvial de Minas Gerais, considerando as demandas recorrentes de manutenção preventiva e corretiva, bem como a necessidade de manter os veículos em condições adequadas de operação e segurança.

4.2. Os quantitativos poderão sofrer variações conforme a necessidade da Administração, em razão do desgaste natural das viaturas, aumento da demanda operacional ou eventual incorporação/substituição de veículos da frota.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública, verificando-se que a aquisição parcelada de peças automotivas, óleos lubrificantes e demais materiais destinados à manutenção veicular apresenta-se como solução amplamente adotada para atendimento das necessidades administrativas e operacionais relacionadas à manutenção de frota.

5.2. A solução escolhida consiste na aquisição parcelada de peças automotivas, filtros, fluidos e óleos lubrificantes, conforme demanda da Administração, visando garantir maior flexibilidade no atendimento das necessidades da frota e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

5.3. A contratação na forma parcelada permite que a Administração adquira apenas os itens efetivamente necessários, evitando formação excessiva de estoque, desperdícios e custos desnecessários de armazenamento.

5.4. A exigência de fornecimento de peças originais ou genuínas visa assegurar maior confiabilidade, durabilidade, segurança e compatibilidade dos componentes utilizados nas viaturas oficiais, contribuindo para a adequada manutenção da frota e redução de falhas mecânicas.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme a legislação vigente, utilizando parâmetros compatíveis com os praticados no mercado.

6.2. A pesquisa de preços poderá ser realizada mediante consulta a fornecedores do ramo, contratações similares da Administração Pública, bancos oficiais de preços e demais meios admitidos pela legislação aplicável.

6.3. Os valores estimados terão como finalidade estabelecer parâmetro para a contratação, observando critérios de economicidade e vantajosidade para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na aquisição parcelada de óleos lubrificantes, filtros, fluidos, peças, componentes e acessórios automotivos destinados à realização de manutenções preventivas e corretivas das viaturas operativas e administrativas da Capitania Fluvial de Minas Gerais.

7.2. Os materiais serão fornecidos conforme demanda da Administração, mediante solicitação formal, observando as especificações técnicas compatíveis com cada veículo da frota.

7.3. As peças fornecidas deverão ser originais ou genuínas, compatíveis com as especificações dos fabricantes das viaturas, visando garantir a adequada manutenção, segurança, desempenho e conservação da frota oficial.

7.4. Os óleos lubrificantes e fluidos automotivos deverão atender às especificações recomendadas pelos fabricantes dos veículos, visando garantir o adequado funcionamento e conservação da frota.

7.5. A solução adotada busca assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Capitania Fluvial de Minas Gerais, garantindo maior disponibilidade da frota, redução de paralisações e melhoria das condições de segurança das viaturas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A contratação será realizada de forma parcelada, conforme demanda da Administração, considerando a natureza dos materiais e a impossibilidade de prever com exatidão todas as necessidades de manutenção da frota ao longo da vigência contratual.

8.2. O fornecimento parcelado possibilita maior eficiência administrativa, melhor gestão dos estoques e redução de desperdícios, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme a efetiva necessidade da Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação busca garantir o adequado funcionamento das viaturas operativas e administrativas da Capitania Fluvial de Minas Gerais, assegurando melhores condições de segurança, conservação e disponibilidade da frota.

9.2. Com a aquisição dos materiais, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) manutenção da disponibilidade operacional das viaturas;

b) redução de paralisações decorrentes de falhas mecânicas;

c) aumento da vida útil dos veículos;

d) melhoria das condições de segurança dos usuários;

e) maior eficiência na execução das manutenções preventivas e corretivas;

f) redução de custos decorrentes de danos agravados pela ausência de manutenção preventiva;

g) maior eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à manutenção da frota.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Não se vislumbra a necessidade de adequações estruturais relevantes no âmbito da Capitania Fluvial de Minas Gerais para a execução da presente contratação.

10.2. A fiscalização contratual será realizada por militares ou servidores formalmente designados pela Administração.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição parcelada de óleos lubrificantes, filtros, fluidos, peças, componentes e acessórios automotivos destinados às manutenções preventivas e corretivas das viaturas operativas e administrativas da Capitania Fluvial de Minas Gerais mostra-se viável, adequada e necessária para atendimento das demandas da Administração.

Belo Horizonte, MG, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
WELERSON CARLOS DOS SANTOS MATOSINHO
Data: 27/05/2026 20:16:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
RAPHAEL ANGELO CASSIANO DA SILVA
Data: 28/05/2026 08:25:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WELERSON CARLOS DOS SANTOS MATOSINHO FILHO
Marinheiro RM2
Auxiliar do Departamento de Manutenção de Embarcações e Viaturas

RAPHAEL ÂNGELO CASSIANO DA SILVA
Marinheiro RM2
Auxiliar do Departamento de Manutenção de Embarcações e Viaturas

Documento assinado digitalmente
JULIANO DE CARVALHO BARBOSA
Data: 28/05/2026 13:08:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANO DE CARVALHO BARBOSA
Capitão-Tenente (T)
Chefe do Departamento de Embarcações e Viaturas